



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação  
Coordenadoria de Pesquisa  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 88/2025**

**Dispõe sobre o 2º Processo Seletivo Unificado  
para Participação em Eventos do IFMG**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital 88/2025, relativo ao 2º Processo Seletivo Unificado para Participação em Eventos do IFMG.**

**Considerando:**

O Art. 23 da Resolução nº 21 de 22 de julho de 2019, dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG.

O disposto no Decreto nº 9.991/2019 (alterado pelo Decreto 10.506/2020) que dispõe sobre Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

A Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 Estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

A linha 359 do PDP DO IFMG 2025, que trata da participação em congressos, seminários, feiras, eventos de todas as áreas ligadas aos eixos temáticos da instituição é parte da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP tem por objetivo promover o desenvolvimento das competências necessárias aos servidores públicos para que possam atuar nos órgãos e nas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional prestando um serviço de excelência e qualidade ao cidadão.

Decreto 1387/1995, que dispõe sobre o afastamento do País de servidores civis da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Lei 8112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

## 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do programa:

1.1.1. Desenvolver pesquisa aplicada no IFMG;

1.1.2. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país, por meio de desenvolvimento de produtos e/ou serviços tecnológicos aplicados à sociedade;

1.1.3. Aumentar o índice de produção bibliográfica dos pesquisadores do IFMG.

## 2. DO OBJETO

2.1. Tornar público o Edital para apoio à participação de servidores do IFMG em eventos presenciais, que tenham carta de aceite para apresentação de trabalho científico de sua autoria, realizados no país e/ou no exterior, exceto na cidade de residência e no *campus* de lotação do solicitante.

2.1.1. Não serão concedidos recursos para participação do servidor como convidado, palestrante ou para participação em cursos, workshops ou eventos similares. Somente podem se candidatar os servidores que tenham documento de aceite para apresentação em eventos regionais, nacionais e internacionais.

## 3. DO AUXÍLIO EVENTOS

3.1. O Auxílio é um benefício financeiro que tem por objetivo apoiar a participação do servidor de caráter acadêmico-científico, tecnológico, extensionista e/ou cultural, de âmbito estadual, regional, nacional e internacional

3.2. Será destinado a este edital o montante de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), distribuídos em três diferentes períodos de concessão:

a. auxílios de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos que ocorram entre janeiro e maio de 2025, no limite máximo de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais);

b. auxílios de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos que ocorram entre junho a setembro de 2025, no limite máximo de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais); e,

c. auxílios de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos que ocorram entre outubro a dezembro de 2025, no limite máximo de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

3.2.1. Havendo saldo remanescente nos períodos de janeiro a setembro, o valor do terceiro período de concessão poderá ser superior a R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

3.3. O pesquisador poderá ser contemplado neste edital em um único período de concessão.

3.4. Não será concedido auxílio para participação em eventos realizados no município de residência ou do *campus* de lotação do servidor.

#### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 4.1. A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico no endereço: [INSCRIÇÃO - 2º Processo Seletivo Unificado para Participação em Eventos do IFMG Formulário sem título - Formulários Google](#)
- 4.2. As inscrições devem ser realizadas de acordo com o que se segue:
- a. para os eventos realizados em janeiro a maio de 2025 – as inscrições serão de 07/02/2025 a 28/02/2025.
  - b. para os eventos realizados de junho a setembro de 2025 – as inscrições serão de 01/04/2025 a 30/04/2025.
  - c. para os eventos realizados de outubro a dezembro de 2025 – as inscrições serão de 01/08/2025 a 31/08/2025.
- 4.2.1. Os resultados serão divulgados após o encerramento do prazo das inscrições, por meio do site do IFMG.
- a. para os eventos realizados em janeiro a maio de 2025 – os resultados serão divulgados até o dia 14/03/2025.
  - b. para os eventos realizados de junho a setembro de 2025 – os resultados serão divulgados até o dia 16/05/2025.
  - c. para os eventos realizados de outubro a dezembro de 2025 – os resultados serão divulgados até o dia 12/09/2025.
- 4.3. O servidor deverá enviar eletronicamente via Google Form, item 4.1, os documentos obrigatórios, conforme disposto a seguir:
- a. comprovação da carta de aceite do trabalho para apresentação presencial pela comissão organizadora do evento.
  - b. preenchimento do formulário de inscrição online, item 3.1.
  - c. cópia do resumo ou do trabalho que foi aprovado e será apresentado no evento.
- 4.4. Somente poderão pleitear apoio financeiro do Instituto para eventos científicos, no país ou no exterior, os servidores que apresentarem trabalho com relação direta com as atividades desenvolvidas no IFMG, divulgando o nome da Instituição, conforme Art. 23 da Resolução n.º 21 de 22/07/2019.
- 4.5. O servidor deve comprovar que houve solicitação de recursos negada junto a alguma agência de fomento. Poderão ser aceitos outros documentos que comprovem a inexistência de editais de fomento abertos no momento da solicitação, como *print* de tela do *site* da agência de fomento e/ou declaração do próprio servidor afirmando não ter editais abertos no momento da solicitação.
- 4.6. O servidor deverá apresentar comprovação de ciência da chefia imediata sobre período do afastamento do servidor para participação no evento, para o qual está se candidatando.
- 4.7. Em nenhum momento, após o término das inscrições para o processo seletivo, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

- 4.8. Cada servidor poderá receber apoio financeiro deste Edital por uma única vez ao ano.
- 4.9. Para a participação em eventos fora do país é responsabilidade do servidor o cumprimento de regulamento específico quanto à autorização para viagem ao exterior.
- 4.9.1. Cabe ao servidor, providenciar, junto ao setores responsáveis, todo o processo e tramitação de documentos, em tempo oportuno, para a devida publicação da portaria de afastamento do país.

## **5. DO TRABALHO A SER APRESENTADO:**

- 5.1. Deve ser de autoria do proponente e deverá ser inscrito para a modalidade presencial do evento
- 5.1.1. Em havendo as modalidades oral e banner/poster no evento solicitado, o valor só será concedido caso o trabalho seja apresentado na modalidade oral. Caso não haja no evento a modalidade de apresentação oral, será concedido o auxílio para a modalidade banner/poster.
- 5.2. Deve estar vinculado à pesquisa, cadastrada no SUAP e desenvolvida pelo servidor, ou comprovada o registro da pesquisa em editais externos vigentes, na condição de coordenador ou membro de projeto de pesquisa.
- 5.3. Deve indicar vinculação institucional e destacar o apoio recebido pelo IFMG e por instituições de Apoio como a FAPEMIG e o CNPq para a participação no evento científico e com a aplicação das logomarcas do IFMG e de outras instituições de apoio e/ou parceiras no material da apresentação do trabalho.
- 5.4. O conteúdo e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do solicitante, bem como o correto encaminhamento e conferência da documentação exigida neste Edital.

## **6. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO APOIO**

- 6.1. As propostas serão analisadas e aprovadas por Comissão designada por portaria própria, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. Após o fim das inscrições, o apoio será concedido levando-se em conta os seguintes critérios, na ordem que segue:
- a. do vínculo do projeto: o trabalho ser vinculado a projeto de pesquisa aprovado em edital do IFMG nos últimos cinco anos, com registro no SUAP ou comprovado o registro da pesquisa em editais externos vigentes;
  - b. da amplitude do evento: terá prioridade os eventos internacionais, sediados no exterior, em seguida, os internacionais sediados no Brasil, na sequência os nacionais e regionais;
  - c. da aderência do evento ao trabalho aprovado: a área de atuação do pesquisador no IFMG ter relação direta com o trabalho
- 6.2. A aprovação total ou parcial dos recursos solicitados está condicionada aos critérios

estabelecidos no item 6.1.1, à demanda dos servidores do IFMG e à disponibilidade financeira e orçamentária.

6.3. A lista com os servidores contemplados e o resultado final, após julgamento dos recursos, será publicada no site do IFMG.

6.4. O servidor contemplado deverá justificar previamente sua ausência ao trabalho nos dias do evento para sua chefia imediata, assim como registrar a justificativa no sistema de registro eletrônico de frequências. O servidor deverá anexar o certificado de participação no SUAP para abono da chefia.

6.5. Em caso de empate, será considerado como critérios de desempate

- a. pesquisa aplicada (que deve estar indicada no resumo enviado no formulário com a descrição do produto desenvolvido);
- b. participação em grupo de pesquisa certificado no DGP do CNPq;
- c. tabela de distância/ localidade com maior valor de diária;
- d. maior tempo de exercício no IFMG;
- e. maior idade do servidor.

## **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O servidor deverá encaminhar, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a realização do evento, via abertura de processo SEI, à coordenação de Pesquisa da Reitoria:

- a. Comprovantes das passagens aéreas e/ou terrestres;
- b. Cópia da portaria de autorização de viagem para o exterior, expedida pela DRI,
- c. Certificado de apresentação do trabalho no evento.

7.2. A entrega e a análise da documentação comprobatória são condições para adimplência do servidor junto à Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG. No caso de descumprimento, o servidor ficará inadimplente pelo período de dois anos, para qualquer chamada e/ou edital da PRIPPG/IFMG, a contar da data do Parecer da Coordenação de Pesquisa/PRIPPG de aprovação ou reprovação, além da necessidade de restituir o valor recebido, com as devidas correções financeiras, conforme legislação vigente que trata da reposição do erário público.

7.3. A qualquer tempo, a PRIPPG/IFMG poderá solicitar ao servidor a adequação da documentação comprobatória, a fim de atender às exigências da lei.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O servidor que tiver sua proposta aprovada e não participar do evento, sem solicitação de cancelamento do recurso em tempo hábil para não efetuação da despesa, ficará em situação de inadimplência junto à PRIPPG/IFMG, pelo período de dois anos, para qualquer chamada da PRIPPG, a

contar da data de aprovação do recurso pela Coordenação de Pesquisa/PRIPPG, além da necessidade de restituir o valor recebido, com as devidas correções financeiras conforme o que está previsto na legislação vigente que trata da reposição do erário público.

8.1.1. A apresentação da justificativa não exclui a necessidade de restituir o valor recebido, com as devidas correções financeiras

8.2. Ao submeter uma proposta, o servidor declara estar de acordo com este Edital, incluindo prazos e documentação obrigatória listada nos itens 3, 4 e 6.

8.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.4. Os casos omissos serão analisados pela comissão designada por portaria específica.

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até 72 (setenta e duas horas) após a publicação do edital na página do IFMG. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.6. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pesquisa do IFMG, por correspondência eletrônica, para o endereço de e-mail [pesquisa@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa@ifmg.edu.br)

8.7. Este edital segue o calendário administrativo do governo federal

8.8. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com a Coordenação de Pesquisa pelo e-mail [pesquisa@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa@ifmg.edu.br) ou pelo telefone (31) 2513-5155.

8.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gislayne Elisana Goncalves, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG**, em 03/02/2025, às 17:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 04/02/2025, às 19:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2172944** e o código CRC **6E94590F**.